

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA NASCENTE CHAPÉU DE
PADRE GOIÁS – GO – PROJETO FICA 2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência na aquisição de mudas para ação de recuperação da nascente Chapéu de Padre Goiás - GO a fim de atender a demanda do FICA 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a urgente necessidade da implementação de ações que, construídas a partir do envolvimento social, revertam-se em práticas voltadas à recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas, com vias a resgatar qualitativa e quantitativamente as águas, vegetação e recuperação de solo. Estimular a recuperação e proteção de nascentes e áreas que margeiam os corpos d'água em ambiente urbano na Cidade de Goiás-GO e fomentar ações complementares de uso racional dos recursos naturais (hídricos e florestais). Conforme o Projeto Fica 2021-Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental e convênio 014/2021 celebrado entre Secretaria do Estado de Cultura de Goiás – SECULT e o Serviço Social do Comércio – Sesc.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MUDAS DE BURITI (MAURITIA FLEXUOSA)	UND	120
2	MUDAS DE POROROCA DI BREJO (Rapanea gardneriana)	UND	90
3	MUDAS DE IPÊ AMARELO (Tabebuia)	UND	90
4	MUDAS DE IPÊ ROXO (Tabebuia)	UND	90
5	MUDAS DE PATA DE VACA (Bauhinia forficata)	UND	60
6	MUDAS DE TAIOBA (Xantosoma sagittifolium) herbácea área 31m ²	UND	90
7	MUDAS DE UMBELA (Cyperus alternifolius) herbácea 163m ²	UND	300

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MUDAS DE BURITI Nome científico: Mauritia flexuosa; Tamanho mínimo: 80 CM de altura e 2 cm de diâmetro.
2	MUDAS DE POROROCA DI BREJO Nome científico Rapanea gardneriana; Tamanho mínimo: 80 CM de altura e 2 cm de diâmetro.
3	MUDAS DE IPÊ AMARELO Nome científico: Tabebuia; Tamanho mínimo: 80 CM de altura e 2 cm de diâmetro.
4	MUDAS DE IPÊ ROXO Nome científico: Tabebuia; Tamanho mínimo: 80 CM de altura e 2 cm de diâmetro.

5	MUDAS DE PATA DE VACA Nome científico: Bauhinia forficata Tamanho mínimo: 80 CM de altura e 2 cm de diâmetro.
6	MUDAS DE TAIOBA* Nome científico: Xantosoma sagittifolium; Tamanho mínimo: 80 CM de altura e 2 cm de diâmetro.
7	MUDAS DE UMBELA Nome científico: Cyperus alternifolius; ; Tamanho mínimo: 80 CM de altura e 2 cm de diâmetro.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço Global**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada de forma integral, até o dia 14/12/2021.
- 6.3. O não cumprimento do prazo de entrega poderá incorrer em aplicação das penalidades previstas.
- 6.4. A entregas deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.
- 6.5. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com as descrições no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Sede da Secretaria Municipal do meio Ambiente - Praça da bandeira nº 01, Cidade de Goiás – Goiás.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 10.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.6. Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.7. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a notificação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 10.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;
- 12.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesc.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: José Borges da Silva

Matrícula 2061 CPF: 516.971.141-72

Técnico Serviços Gerais Sesc Centro

Suplente: ALLYNE MARINHO COZAC

Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

Técnica de Cultura

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 09 de dezembro de 2021.

